



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contrato: nº 029/2022

**Pelo presente instrumento, referente à
dispensa de licitação nº 184/2022 particular
de serviços, as partes abaixo assinadas:**

Qualificação do Contratante:

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763

Responsável: Ronaldo Costa Madruga

CPF: 697.988.690-87

Telefone: (053) 999968957

E-mail: prefeito@pinheiomachado.rs.gov.br

Qualificação da Contratada:

Amauri Alencar da Rosa Filho

CNPJ: 22.841.477/0001-32

Endereço: Rua Pedro Alberto Sarubbi, nº 1258

Telefone: (53) 991777193

Município: Pinheiro Machado/RS

Tem entre si como certo e ajustado o presente instrumento contratual e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato decorrente da dispensa de licitação nº **184/2022**, contratação de Maestro de Banda Marcial para ministrar oficinas às crianças, jovens e adultos atendidos pelo CRAS.

Obrigações da Contratada:

- Ensinar teoria musical e instrumental dos instrumentos musicais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- Apresentar os instrumentos e seu manuseio;
- Ensaiar alunos no uso instrumental;
- Orientar oficinas visando a consolidação de habilidades artísticas relacionadas;
- Criar e realizar apresentações;
- Registrar a frequência dos alunos;
- Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município;
- Realizar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº **8.666/93**, devidamente atualizada. Fiscal do Contrato nº **029/2022** será Dulcenéia Batista Farias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

O presente Contrato terá vigência de **(05)** cinco meses a contar de **08 de agosto de 2022** a **08 de janeiro de 2023**, podendo ser renovado por igual período.

A carga horária deverá ser, obrigatoriamente, de **20h semanais**. O horário das aulas será a combinar, conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato nº **029/2022**, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor de R\$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais) mensais, pagamento que deverá ser realizado até o **15º** (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao mês da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal juntamente com o atestado do serviço prestado pelo fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que possa ser resolvida na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e contratadas, as partes lavram o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Pinheiro Machado, 08 de agosto de 2022.

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal

Contratante

Amauri Alencar da Rosa Filho

CNPJ: 22.841.477/0001-32

Contratada